

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 088 /2023.

Ementa: Institui Concurso Público na área da Saúde com a criação de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para provimentos de vagas existentes no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, no âmbito da Saúde.

Art. 2º Ficam criados, no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, os cargos a serem preenchidos mediante concurso público, com nomenclatura, quantidade das vagas, remuneração, jornada de trabalho, nível de escolaridade e atribuições definidas no Anexo Único desta Lei, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas e os encargos desta lei, ocorrem por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e alterações legais correlatas.

Art. 4º O Regime Jurídico aplicado aos servidores nomeados para os cargos criados pelo artigo 1º desta Lei será o estatutário, conforme previsão constante na Lei Municipal nº 246/76.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE, 14 de setembro de 2023.


GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, apresento-lhes o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na área da Saúde, mediante Concurso Público, e dá outras providências.

O presente projeto tem como escopo realizar certame público para o provimento de vagas na área da saúde, mediante a criação e autorização legal, para suprir as necessidades dos serviços ofertados à população belo-jardinense, pautado na efetivação dos princípios constitucionais da administração pública que regem o ordenamento jurídico brasileiro.

É cediço que a investidura em cargo ou emprego público depende sempre da aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos definidos em lei como sendo de livre nomeação e exoneração, conforme previsão expressa no art. 145 da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Constituição Federal, cabendo ao edital a fixação dos atributos próprios a cada cargo, respeitando as peculiaridades existentes e o princípio da isonomia.

No que diz respeito a criação dos cargos de auxiliar de cozinha, auxiliar de manutenção, motorista de ambulância e maqueiro, busca-se promover uma adequação administrativa em relação a tais atividades que vinham sendo realizadas de modo precário, posto que são atividades necessárias e essenciais para o cotidiano dos serviços de saúde.

Logo, diante do que ora se expõe, principalmente no que diz respeito a relevância da temática proposta, submeto para apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja aprovado pelos Nobres Edis.


GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CRIAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

- ÁREA DE SAÚDE -

NOMENCLATURA	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	QUANTIDADE
Técnico de Enfermagem	Definida em Lei Municipal própria	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na área, expedido por instituição credenciada e inscrição no Conselho Competente.	40h	R\$ 3.022,73	01
Técnico de Laboratório	Definida em Lei Municipal própria	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na área, expedido por instituição credenciada e inscrição no Conselho Competente.	40h	R\$ 1.320,00	04
Assistente Social	Definida em Lei Municipal própria	Curso Superior Completo na área de atuação e inscrição no Conselho Profissional.	30h	RS 1.800,00	01



GABINETE DO PREFEITO

Biomédico Farmacêutico/Bioquímico	Definida em Lei Municipal própria	Curso Superior Completo em uma das área de atuação e inscrição no respectivo Conselho Profissional. No caso de Farmacêutico, o profissional deve comprovar habilitação na área de bioquímica.	30h	R\$ 2.000,00	01
Fisioterapeuta	Definida em Lei Municipal própria	Curso Superior Completo na área de atuação e inscrição no Conselho Profissional	30h	R\$ 2.000,00	01
Médico Clínico Geral (Plantonista)	Definida em Lei Municipal própria	Curso Superior Completo na área de atuação e inscrição no Conselho Profissional	20h	R\$ 5.600,00	01
Médico Psiquiatra (Ambulatório)	Definida em Lei Municipal própria	Curso Superior Completo na área de atuação, residência em Clínica Geral e inscrição no Conselho Profissional	20h	R\$ 5.600,00	01
Médico Pediatra (Ambulatório)	Definida em Lei Municipal própria	Curso Superior Completo na área de atuação, residência em Clínica Geral e inscrição no Conselho Profissional	20h	R\$ 5.600,00	01

GABINETE DO PREFEITO

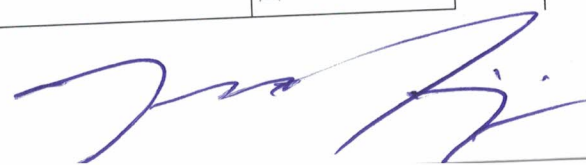
Médico (Ambulatório)	Realizar consultas médicas em crianças e adolescentes em atendimento médico ambulatorial e/ou em regime de internação; emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso; diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando à saúde e ao bem-estar de crianças e adolescentes; realizar as atribuições de médico e executar outras tarefas relacionadas ao cargo de médico.	Curso Superior completo em Medicina com Residência Médica em Neuropediatria, credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Neuropediatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.	20h	R\$ 5.600,00	01
Médico (Ambulatório)	Definida em Lei Municipal própria	Curso Superior Completo na área de atuação, residência em Clínica Geral e inscrição no Conselho Profissional	20h	R\$ 5.600,00	01
Médico (Ambulatório)	Executar atividades inerentes à especialidade de Cardiologia, abrangendo todos os componentes do sistema	Curso superior completo em Medicina com Residência Médica em Cardiologia,	20h	R\$ 5.600,00	01

GABINETE DO PREFEITO

	cardiovascular; prestar assistência especializada a população em geral nos Postos de Saúde, Casa de Saúde, Unidades Móveis, e em campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de cardiologia, e outras áreas de sua especialidade, além daquelas já descritas para a função de médico.	credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista em Cardiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM. Registro no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.		
Médico (Ambulatório) Vascular	Exame clínico do paciente vascular: venoso, arterial e linfático. Métodos não invasivos e invasivos no diagnóstico das doenças vasculares; Angiorradiologia diagnóstica e terapêutica. Infecções vasculares. Insuficiência arterial crônica das extremidades. Trombose venosa periférica e profunda. Tromboembolismo pulmonar. Trauma vascular. Hipertensão renovascular. Deformidades vasculares congênitas. Principais técnicas de restauração vascular. Complicações	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Título de especialista em Título de especialista em vascular; e registro no órgão de classe.	20h	R\$ 5.600,00 01

GABINETE DO PREFEITO

Médico Cirurgião	neurovasculares em diabetes. Compressão neurovascular da cintura escapular. Fístulas arteriovenosas. Arterites e arterioplastias funcionais. Patogenia dos aneurismas. Aneurismas: verdadeiros e falsos de aorta torácica, abdominal e periféricos. Aneurismas esplâncnicos, da artéria renal e femoropoplíteos. Síndrome do desfiladeiro cervical. Insuficiência cérebro-vascular extracraniana. Insuficiência vascular visceral. Hipertensão Renovascular. Doença tromboembólica venosa. Varizes de membros inferiores. Insuficiência venosa crônica. Linfangite e erisipela. Linfedemas. Mal formações do sistema linfático. Úlceras de perna. Angiodisplasias. Acessos vasculares para hemodiálise. Oclusões arteriais agudas. Traumas vasculares. Pré diabético. Simpatectomias. Complicações em cirurgia vascular e endovascular. Terapêuticas anticoagulante, fibrinolítica, antiplaquetária e vasodilatadora	Curso Superior na área de atuação, residência Clínica Geral e inscrição no Conselho Profissional	20h	R\$ 5.600,00	01
------------------	---	--	-----	--------------	----



GABINETE DO PREFEITO

Cirurgião (Ambulatório)	Definida em Lei Municipal própria	Curso Superior na área de atuação e inscrição no Conselho Profissional	40h	R\$ 2.800,00	05
Psicólogo	Definida em Lei Municipal própria	Curso Superior na área de atuação e inscrição no Conselho Profissional	30h	R\$ 1.800,00	01
Terapeuta Ocupacional	Definida em Lei Municipal própria	Curso Superior na área de atuação e inscrição no Conselho Profissional	30h	R\$ 1.800,00	01
Agente Administrativo	Definida em Lei Municipal própria	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.320,00	02
Auxiliar de Cozinha	Ajudar no Preparo as refeições em hospitais e outros locais similares, ajudar no tempero dos alimentos. Refogar, assar, cozinhar, fritar ou tratar de outro modo, para atender a exigências de cardápios e pedidos dos pacientes, executar outras atividades afins.	Ensino Fundamental incompleto (anos iniciais)	40h	R\$ 1.320,00	02
Auxiliar de Manutenção	Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria, nas dependências das unidades, conforme	Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.320,00	02

GABINETE DO PREFEITO

demanda e orientação da supervisão imediata; utilizar ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente; cuidar da segurança dos servidores e público em geral durante a execução dos serviços de manutenção; limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas; zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário; controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação; colaborar

GABINETE DO PREFEITO

	em eventos desenvolvidos no local, executando atividades de apoio conforme orientações superiores; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades; participar de treinamento, quando indicado.				
Motorista de Ambulância	Definida em Lei Municipal própria	Ensino Médio, Curso de Direção Defensiva e Curso de Primeiros Socorros e/ou Suporte Básico de Vida regulamentado pelo DETRAN, CNH e Categoria "D"	40h	R\$ 1.320,00	02
Maqueiro	Atuar no auxílio de transporte e remoção de pacientes nas dependências das unidades de saúde, em ambulâncias e/ou veículo público de transporte de paciente. Auxiliar na condução do paciente em macas e cadeiras de rodas para acesso a atendimentos nas Unidades de Saúde, nas transferências entre as unidades de saúde, unidades de pronto atendimento, unidades	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	40h	R\$ 1.320,00	02

GABINETE DO PREFEITO

	de prontos socorros e hospitais; responsabilizar-se pelo uso, manutenção higiene das macas e cadeiras de rodas sob sua guarda, executar outras tarefas inerentes a sua função.				
Enfermeiro (PSF)	Definida em Lei Municipal própria	Curso Superior na área de atuação e inscrição no Conselho Profissional	40h	R\$ 4.318,18	05
Enfermeiro (Plantonista)	Definida em Lei Municipal própria	Curso Superior na área de atuação e inscrição no Conselho Profissional	40h	R\$ 4.318,18	05
Técnico de Radiologia (Urgência/Emergência)	Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; processar imagens e/ou gráficos; planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; operar equipamentos; preparar paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores, bem como trabalhar com biossegurança.	Ensino Médio Completo, inscrição no conselho competente e curso técnico na área, expedido por instituição credenciada.	24h semanais ou 4h diárias 24X144	R\$ 1.320,00	02

GABINETE DO PREFEITO

Técnico de Imobilização (Urgência/Emergência)	Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde.	Ensino Médio, inscrição no órgão competente e curso técnico na área, expedida por instituição credenciada.	24/72 Escala	R\$ 1.320,00	02
--	--	--	-----------------	--------------	----

